



ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS

## CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 050/2025 – Processo Administrativo nº 277/2025  
Município de Planalto – PR

Recorrida: ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

Recorrente: ACA – Assessoria Comercial Avançada Ltda

### I – SÍNTESE

A Recorrente alega que o veículo ofertado pela empresa Recorrida (Renault Oroch Pro 1.6) não atenderia ao item do edital que exige “sistema de direção elétrica ou hidráulica”, sustentando que o modelo possui direção eletro-hidráulica, modalidade que, segundo alega, não seria admitida.

Todavia, tal alegação não procede, conforme demonstrado a seguir.

### II – DO ATENDIMENTO PLENO AO EDITAL

O edital prevê, de forma clara, que o veículo deve possuir direção elétrica ou hidráulica.

O modelo Renault Oroch Pro 1.6 possui direção eletro-hidráulica, sistema que combina componentes elétricos e hidráulicos, funcionando com bomba hidráulica acionada eletricamente, garantindo assistência hidráulica integral, sem qualquer prejuízo às características exigidas.

Assim, trata-se de sistema de direção hidráulica assistida eletricamente, o que atende plenamente ao requisito do edital.

A direção eletro-hidráulica é tecnicamente reconhecida como uma variação da direção hidráulica, sendo classificada dentro dessa categoria por fabricantes e normas técnicas automotivas (como ABNT e manuais técnicos de concessionárias).

Logo, não há distinção prática entre o sistema hidráulico e o eletro-hidráulico para fins de atendimento ao edital.

### III – DO PRINCÍPIO DA AMPLA COMPETIÇÃO E DA RAZOABILIDADE

A interpretação restritiva defendida pela Recorrente carece de amparo técnico e jurídico, pois a finalidade do edital é garantir que o veículo possua sistema de assistência à direção, seja ele por meio elétrico ou hidráulico.

O sistema eletro-hidráulico cumpre integralmente esse objetivo, não havendo motivo para desclassificação.

Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório deve observar os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, de modo que interpretações excessivamente restritivas violam a ampla concorrência e a economicidade.

### IV – DO ENTENDIMENTO TÉCNICO

Os manuais técnicos da fabricante Renault confirmam que o sistema de direção da Oroch é eletro-hidráulico, possuindo bomba hidráulica e fluido de direção, ou seja, possui o mesmo funcionamento e características de um sistema hidráulico tradicional, com a diferença de ser acionado eletricamente, reduzindo consumo e emissões.

Portanto, é incorreto afirmar que o sistema não é hidráulico — ele o é, apenas com acionamento mais moderno e eficiente.

### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta comprovado que:



ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS

O veículo ofertado pela Recorrida possui sistema de direção hidráulica assistida eletricamente, atendendo plenamente ao edital;

O recurso da Recorrente carece de base técnica e jurídica;

O edital não proíbe a direção eletro-hidráulica; e

O ato do Pregoeiro está em conformidade com os princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

#### VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

O indeferimento integral do Recurso interposto pela empresa ACA – Assessoria Comercial Avançada Ltda.;

A manutenção da habilitação e classificação da empresa ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, por ter atendido plenamente às exigências editalícias.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo - SP, 12 de novembro de 2025.

---

ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 59.248.333/0001-87

JOSE ALFREDO SILVA, Cargo / Função – SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 826.932.858-87, RG: 12600541-2 SSP/SP